

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1 do ponto VI.

A decisão final, e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata.

5 — Nos termos do disposto no ponto 8 do Despacho n.º 18079/2010, a notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação nos locais de estilo na Universidade de Coimbra do ato a notificar e da publicitação na página eletrónica da Universidade desse mesmo ato.

Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser realizadas por via eletrónica.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Mamede Alves de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Anabela Mota Pinto, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers), em língua portuguesa e inglesa.

11 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209191332

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho n.º 15383/2015

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 3/12/2015, considerando ser pertinente salvaguardar a perspetiva da valorização profissional dos docentes convidados da Universidade de Évora e a sustentabilidade da execução orçamental da instituição, procedeu-se à

alteração do artigo 19.º do “Regulamento Relativo ao Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Évora”, posto em execução pela ordem de serviço n.º 19/2015, de 15 de maio e publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 10418/2015 (2.ª série), de 19 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 19.º

#### Percentagens de contratação

1 — As percentagens de contratação referidas nos artigos anteriores são definidas em função do número de horas semanais efetivamente lecionadas no respetivo ano letivo.

2 — A contratação em regime de tempo integral, a que corresponde a percentagem de contratação de 100 %, pressupõe a efetiva lecionação do número de horas semanais definido pelo Conselho de Gestão.

3 — É fixado numa hora semanal efetivamente lecionada o limiar mínimo para a contratação do pessoal docente abrangido pelo presente regulamento.

4 — Compete ao Conselho de Gestão aprovar a “Tabela de horas de contratação do pessoal docente especialmente contratado”, a qual deverá conter as diferentes percentagens de contratação e para cada uma destas percentagens o número de horas semanais letivas.

5 — A tabela referida no ponto anterior pode ser revista pelo Conselho de Gestão no final de cada ano letivo, ou sempre que determinações legais assim o aconselhem.

6 — O disposto neste artigo não é aplicável à contratação de monitores.»

11/12/2015. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209193674

### Despacho n.º 15384/2015

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 11/12/2015, no sentido de agilizar e flexibilizar a instrução de candidaturas aos concursos para a contratação de pessoal docente, e após audição dos Diretores das Unidades Orgânicas e do Senado Académico, procedeu-se à alteração do artigo 11.º do “Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora”, aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 167/2010, de 22 de dezembro e publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

#### Regras de instrução da candidatura

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no Aviso de abertura do concurso, designadamente, certidão dos graus e títulos exigidos e certidão do tempo de serviço;

b) *Curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco.

2 — Número de exemplares a entregar:

a) Do *curriculum vitae*, duas cópias em papel e uma cópia em suporte digital;

b) Dos elementos referidos na alínea c) do número anterior, duas cópias em papel e, se possível, uma cópia em suporte digital.

3 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

4 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...].»

11/12/2015. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209193699